

LEI N° 1.617, DE 11 DE MAIO DE 1987.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA PROCEDER MELHORAMENTOS
EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder melhoramentos, tais como: Reformas, ampliações e construções de pequenos porte, em próprios pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo ou seus órgãos, sediados neste Município, desde que o valor de cada melhoramento não exceda ao valor correspondente a 500 (quinhentas) OTN'S.

Art. 2º — Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal proceder a competente doação ao Governo do Estado do Espírito Santo ou seus órgãos, sempre que os investimentos alterarem o valor do patrimônio.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de maio de 1987.

~~JOÃO COMES DE CARVALHO~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.